

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 12 106 12023

Horário: 16h 52 min. Sandra

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL
PARECER DO RELATOR DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO
LEGISLATIVO Nº 21/2023**

Número do Projeto de Lei: Substitutivo ao 21/2023

Nome do Vereador Relator Do Projeto Substitutivo: Sandro Trevisan;

Data do Protocolo da Matéria: 31/05/2023;

Autor do Projeto de Lei: Vereador Juliano Baumgarten;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Acrescenta artigo à Lei Municipal nº 4.176, de 26-11-2015;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Vereador Juliano Baumgarten protocolou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo, de Nº 21/2023, que se trata de acrescentar o artigo 109-A à Lei Municipal nº 4.176, de 26-11-2015.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumprida a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo, entendeu este relator que tem como principal objetivo acrescentar o artigo 109-A à Lei Municipal nº 4.176, de 26-11-2015:

Art. 109-A. O estacionamento de recuo, quando existente, é de uso público, sendo proibida a instalação de placas ou qualquer espécie de sinalização indicativa de restrição de uso.

Parágrafo único. Compreende-se como estacionamento de recuo, toda área privada destinada a imobilização de qualquer espécie de veículo (vaga), localizada em recuo frontal de prédio (espaço entre a calçada e edificação), decorrente de rebaixamento de guia da calçada (meio-fio), e que não se enquadre como entrada e saída de garagem ou estacionamento privativo estabelecido na forma da legislação.

Portanto, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 21/2023.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 21/2023.

Sandro Trevisan
Relator



“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Infraestrutura, Desenvolvimento, e Bem-Estar Social opinou pela tramitação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 21/2023.

Estiveram presentes os senhores vereadores Sandro Trevisan, Eurides Sutilli, Felipe Maioli, Juliano Baumgarten e Gilberto do Amarante.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2023.



Sandro Trevisan
Presidente - Relator



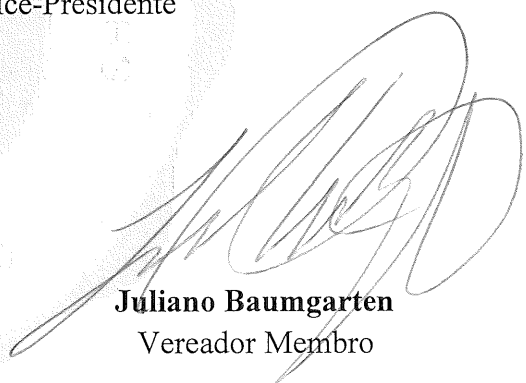
Eurides Sutilli
Vice-Presidente



Gilberto do Amarante
Vereador Membro



Felipe Maioli
Vereador Membro



Juliano Baumgarten
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil